



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**(Processo Administrativo nº 940/2022)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 30 de janeiro de 2023.

**Horário:** 9(nove) horas - Horário de Brasília.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Critério de Julgamento:** menor preço por grupo.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual prestação de Serviço de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com locação e manutenção dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **A presente licitação é destinada a ampla participação.** Nos termos da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.20.1. No país;
  - 7.20.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
  - 9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.11.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO)**.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.14.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.14.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

22.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal, 16 de janeiro de 2023.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro AL/RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de Serviço de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os serviços serão agrupados em lotes.

**LOTES:**

Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeita a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	01	SERVIÇO VOIP	ESTIMADA
02	02	SERVIÇO DE INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS	ESTIMADA
03	03	SERVIÇO DE SEGURANÇA GERENCIADA	ESTIMADA
04	04	SERVIÇO DE FERRAMENTA DE ESCRITÓRIO	ESTIMADA

Quantidade Estimada: Conforme previsão na Planilha de Composição de Preços - Anexo III

**II – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Será definido pelo Órgão ou Entidade Requisitante, em comum acordo com a licitante vencedora por meio de cronograma aprovado por ambas as partes.

**III – LOCAL E ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO:**

Será definido pelo Órgão ou Entidade Requisitante, através de solicitação formal, a qual permitirá definir cronograma de execução.

**IV – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária.

**1. DADOS DO ÓRGÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.493.371/0001-64

Endereço: Praça sete 7 de setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CEP: 59.025-300

Cidade: Natal/RN

Fone de contato: (84) 3232-3847, (84) 3232-5957/3232-5723

## 2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

A atual gestão da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) tem pautado suas ações e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em princípios que buscam colocar a tecnologia a serviço do fortalecimento da democracia e do desenvolvimento econômico, social, cultural e institucional do estado.

Para tanto, está desenvolvendo projetos que envolvem a maior participação do legislativo na vida das pessoas, e que pela maior interatividade com a sociedade, promoverá a defesa dos interesses do povo do Rio Grande do Norte, e maior participação da população, através dos recursos de tecnologia da informação e das comunicações, nas atividades legislativas.

Com esses projetos pretendemos ampliar, através de uma variedade de plataformas, os canais de acesso, compartilhamento e interação da Assembleia Legislativa com os Servidores e com os cidadãos, que passarão a interagir de forma sistêmica e nos trabalhos legislativos como as audiências públicas, garantindo maior transparência e participação. A atuação legislativa descentralizada, eficaz e interativa, permitirá o desenvolvimento de mecanismos de interiorização da capacitação dos servidores públicos no ambiente virtual, bem como de monitoramento e controle, além de:

- 2.1. Obter a prestação de serviços de telefonia VOIP, fixa, móvel, internet, dados e TI com vantagens financeiras para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciais e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;
- 2.2. Estruturar, padronizar e ampliar toda a área de Telecomunicações dentro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte tanto na parte de hardware, software e comunicação de dados, voz e imagem, para um crescimento proporcional, junto com a demanda de serviços e acessos;
- 2.3. Estabelecer um modelo de prestação de serviços de telecomunicações que disponibilize facilidades e meios de comunicações Intra-Órgão/Entidade que reduzam os custos referentes ao seu tráfego;
- 2.4. Estabelecer um Modelo de Gestão de telefonia, VOIP, Internet, Dados e TI, que ofereça um controle e acompanhamento efetivo de previsão mensal destas despesas, através de um Sistema de Informações Gerenciais para a tomada de decisões, por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.5. Aumentar a banda do *link* de IP (*Internet Protocols*) existente, prover serviços de Internet com mecanismos de segurança que permitam suportar as demandas de acesso interno e externo ao Portal da Assembleia, devido ao grande crescimento de acessos ao serviço *WEB*, aos serviços *on-line* a *sites* na *internet* e aos serviços que estão em fase de desenvolvimento disponibilizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.6. Agilizar a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.7. Eliminar investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos, nesta área;
- 2.8. Disponibilizar, sob a forma de áudio e vídeo, acervo das atividades da instituição;
- 2.9. Permitir a transmissão via Web, em tempo real, das atividades captadas em vídeo da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Assembleia;

- 2.10. Garantir a segurança dos acessos: Com o crescente número de acessos aos meios de conexão das bases de dados do órgão, quer seja através dos acessos pelos próprios funcionários ou por acessos externos, pela população em geral, faz-se necessária a adoção de mecanismos de proteção aos dados, às informações e a rede de uma forma geral;
- 2.11. Disponibilizar serviços de e-mail institucional e com solução de comunicação e colaboração para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos do ALRN.

**3. DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

- 3.1. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- 3.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 3.3. Serviço Móvel Pessoal – SMP: Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 3.4. Serviço de Mensagens Curtas – SMS: Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;
- 3.5. Central Telefônica da Operadora: Serviço de Telefonia prestado por uma ou várias Centrais de Comutação da Operadora, que permite a integração dos terminais fixos com os móveis, das diversas localidades, de modo a que operem como se fossem integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT - preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação;
- 3.6. Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 3.7. Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- 3.8. Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;
- 3.9. Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 3.10. Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 3.11. Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Alagoas – 82, Estado do Rio Grande do Norte – 84, Estado da Paraíba – 83;
- 3.12. Valor de Comunicação – VC's: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Serviço Móvel Pessoal – SMP;

- 3.12.1. Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;
- 3.12.2. Valor de Comunicação 2 VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam a mesma área de mobilidade;
- 3.12.3. Valor de Comunicação 3 VC-3: Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas;
- 3.13. Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;
- 3.14. Discagem Direta Gratuita – DDG (0800): Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com inversão de tarifação, em que o receptor e não o originador arca com os custos da chamada;
- 3.15. Acordo de Nível de Serviço – SLA;
- 3.16. **Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.
- 3.17. **SIP** - protocolo de sinalização que serve para estabelecer chamadas e conferências através de redes via Protocolo IP com conexão direta entre um PABX com tecnologia IP e a central de telefonia pública, sem qualquer tipo de conversão de sinalização;
- 3.18. **Número Único** - Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com compartilham os custos da chamada, em que o receptor paga o transporte da chamada até seu centro de atendimento e o originador como uma ligação local.

**4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

- 4.1. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de Plataforma de Telefonia IP, com fornecimento de aparelhos IP, serviços de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção.
- 4.2. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet dedicada, incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, serviços de gerência de serviço pró-ativa e segurança gerenciada.
- 4.3. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de rede de dados, incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de Rede WAN.
- 4.4. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de Serviço de Tecnologia da Informação.
- 4.5. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção dos equipamentos de voz fixa e dados, exceto PABx.
- 4.6. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de Rede Interna e Externa para a ativação dos acessos de voz e dados.
- 4.7. As necessidades previstas constam nas planilhas de composição de preços - III.
- 4.8. Todos os recursos de conectividade para telefonia fixa e dados, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como, a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ambiente operacional dos órgãos envolvidos, deverão ser fornecidos em regime de comodato.

4.8.1. Todos estes equipamentos e materiais serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo SLA, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
- c) Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- d) Falha na infraestrutura da contratante.

**5. PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os prazos e os locais para a entrega serão determinados pelos órgãos da Administração Pública Direta da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (órgãos participantes) no momento da contratação.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3. Acordo de Níveis de Serviço (SLA):

5.4. Tempos máximos para atendimento de solicitações de serviços: As solicitações de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato, nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, deverão, obrigatoriamente, serem atendidas com observância dos tempos máximos (úteis) abaixo apresentados:

Solicitação	Prazo máximo
Ativação de novos Acessos Internet até 100 Mbps;	60 dias
Ativação de novos Acessos Internet acima de 100Mbps;	90 dias
Ativação de novos circuitos de Acesso Ponto a Ponto – Qualquer velocidade;	60 dias
Mudança de endereço de circuito de Internet/PPP;	60 dias
Reparo de circuito Internet/PPP	6 horas

5.5. Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante. Para os casos de substituição de aparelhos fixos que apresentarem defeito, os prazos serão contados a partir da abertura do chamado, que serão direcionados para número DDG a ser informado pela Contratada no ato da assinatura do Contrato, disponível 24 horas por dia, 07 dias da semana;

5.6. Quando houver necessidade de adequações no *hardware* de CPCT's para ativação de novos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ramais fixos, os prazos só começarão a contar após aquisição do *hardware* pelo Contratante, sob acessória técnica da Contratada;

- 5.7. Da não observância dos prazos: A não conclusão do serviço solicitado nos prazos contratados, ensejará multa equivalente a duas vezes o valor a ser cobrado pela execução do serviço solicitado, além do não pagamento do serviço. A inobservância reiterada dos prazos ensejará notificação por escrito, além das penalidades previstas na legislação, podendo, inclusive, ocasionar a rescisão do contrato. O valor da multa será abatido na fatura do mês subsequente, na forma de lançamento de crédito.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 6.1. A Licitação do objeto deste Termo de Referência se fundamenta legalmente no Decreto Federal nº 7.892 /2013 e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93.

**V – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7. PLATAFORMA DE TELEFONIA IP - LOTE 01**

**7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 7.1.1. A Contratada deverá fornecer todas as licenças e demais recursos necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste descritivo, cujo custo deverá estar incluso no valor total da solução.
- 7.1.2. Todos os hardwares devem ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros.
- 7.1.3. Todas as aplicações que suportam a plataforma devem ser mantidas na versão mais atual durante a vigência do contrato de suporte, de forma a garantir correções contra problemas e possíveis vulnerabilidades. No caso de aplicativos para dispositivos móveis, estes devem estar disponíveis nas lojas correspondentes aos sistemas operacionais (Play store e App store).
- 7.1.4. A plataforma deverá comportar uma capacidade mínima de 3.000 ramais, possibilitando seu crescimento com a simples adição de novas licenças.
- 7.1.5. A Plataforma de telefonia IP e aparelhos IP's, componentes críticos da solução, devem ser obrigatoriamente gerenciados e controlados pela unidade central de processamento. Devem, para reduzir os riscos de incompatibilidades entre eles ser do mesmo fabricante da plataforma de telefonia IP.
- 7.1.6. A plataforma de telefonia IP e seus componentes como aparelhos telefônicos devem ser instalados nas dependências do ALRN.
- 7.1.7. A plataforma de telefonia IP deverá ser baseada em software. Não serão aceitas plataformas baseadas em software livre, devido aspectos de garantia de evolução e manutenção;
- 7.1.8. O CONTRATADO será responsável pelas tarefas de implantação, parametrização, configuração e manutenção requeridas, visando o correto cumprimento dos requisitos;
- 7.1.9. A qualificação técnica da LICITANTE será aferida com base em atestados de capacidade técnica, declarações e certificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características do objeto desta Licitação passível e auditoria para comprovação;
- 7.1.10. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de Instalação, Operação, Manutenção ou Suporte Técnico em Centrais Telefônicas compatíveis com as que estão sendo fornecidas, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que faça(m) referência, pelo menos, a(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo;

- 7.1.11. Declaração que possui em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, Responsável Técnico na área de Engenharia Telecomunicações, devidamente registrado no CREA. Entende-se, para fins de atendimento deste subitem, profissionais pertencentes ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços;
- 7.1.12. Carta do fabricante da solução ofertado informando que o CONTRATANTE é um parceiro autorizado apto a comercializar, instalar e prover manutenção da Plataforma de Telefonia IP.

**7.2. ARQUITETURA E DISPONIBILIDADE**

- 7.2.1. A plataforma de telefonia IP, deverá ser provida de forma resiliente, ou seja, devem ser providas duas unidades da plataforma para trabalharem de forma que em caso de queda de uma unidade à segunda unidade assuma os serviços de telefonia e registro dos telefones IP's.
- 7.2.2. A disponibilidade dos serviços deverá incluir todos as facilidades de telefonia descritas neste termo, incluindo serviço de conferência de áudio.
- 7.2.3. Em caso de indisponibilidade de uma unidade da plataforma a segunda unidade deverá assumir o registro dos telefones IP's.
- 7.2.4. A plataforma deverá ser instalada de forma virtualizada com no mínimo 1 (um) servidor, de forma a garantir a disponibilidade da solução.
  - 7.2.4.1. A plataforma poderá ser instalada em máquina virtual Microsoft Hyper-V fornecida pela CONTRATANTE ou disponibilizada em Nuvem pelo Contratada.
  - 7.2.4.2. A solução apresentada não deverá consumir mais do que os seguintes recursos totais do ambiente de virtualização da CONTRATANTE para atender ao dimensionamento especificado:
    - 7.2.4.2.1. 8 VCPUs;
    - 7.2.4.2.2. 32 GB memória RAM;
    - 7.2.4.2.3. 1 TB de disco;
  - 7.2.4.3. Em havendo necessidade de capacidade de processamento adicional, a CONTRATADA deverá disponibilizar servidor com no mínimo as seguintes características:
    - 7.2.4.3.1. Possuir 2 (duas) portas de rede Ethernet 1000BASE-T;
    - 7.2.4.3.2. Possuir fontes redundantes, de modo que ao ocorrer falha na fonte principal, a fonte redundante deverá entrar em operação automaticamente (comutação automática) tornando-se transparente aos usuários e operadores da solução;
    - 7.2.4.3.3. Deverá ser compatível para instalação em racks padrão 19". Deverá vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.2.4.3.4. Deverá ser fornecido com cabos elétricos com conectores do tipo NBR 14136 e padrão IEC-C13 sem o uso de adaptadores.
- 7.2.4.3.5. Possuir sistema de armazenamento interno em RAID-1 ou RAID-5, utilizando discos rígidos SAS (Serial Attached SCSI). Todas as partições lógicas utilizadas pelo servidor deverão estar no array do sistema RAID;
- 7.2.5. A solução deverá suportar a adição de mecanismos de sobrevivência nas da ALRN, que garanta a comunicação dos ramais entre si e com a Rede Pública de telefonia, mesmo nos casos de interrupção de comunicação com a sede.
- 7.2.6. O mecanismo de sobrevivência a ser fornecido deve ser implementado para manter a disponibilidade dos serviços providos seguindo a seguinte ordem de prioridade de consumo de seus recursos:
  - 7.2.6.1. Prioridade 1: Elementos ativos instalados na sede;
  - 7.2.6.2. Prioridade 2: Elemento de sobrevivência;
- 7.2.7. O mecanismo de sobrevivência deve contemplar no mínimo os seguintes requisitos:
  - 7.2.7.1. Manter os serviços de telefonia disponíveis para todos os usuários conectados à rede local, sendo ativado de forma automática, sem necessidade de intervenção humana;
  - 7.2.7.2. Manter a transparência do plano de discagem para os usuários, de modo que as chamadas para os ramais e números externos continuem a ser realizadas sem alteração na forma de discagem durante o período de sobrevivência.

**7.3. ROTEAMENTO**

- 7.3.1. A plataforma deverá possibilitar a configuração de rotas de entrada com base no número discado, número chamador, dia e hora, para grupos ou ramais específicos.
  - 7.3.1.1. Deverá permitir o bloqueio de chamadas a cobrar entrantes.
- 7.3.2. Permitir a distribuição automática das chamadas entrantes para os grupos de ramais e sistemas de Autoatendimento.
- 7.3.3. Deverá permitir a seleção da rota de menor custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, de acordo com os custos. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e modificar-se ao longo do dia.
- 7.3.4. Deverá implantar seleção automática de rota. O equipamento, ao ser interligado em rede WAN e em caso de indisponibilidade do link ou de insuficiência de recursos (banda) para efetuar a chamada por meio da rede WAN, a chamada deverá ser automaticamente encaminhada para a rede pública de telefonia (RTPC). Deverá permitir, também, a absorção, inserção ou modificação de dígitos de envio.
- 7.3.5. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes classes de restrição para chamadas de saída:
  - 7.3.5.1. Restrito: nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
  - 7.3.5.2. Chamada Local Fixo: compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.3.5.3. Chamada Local Fixo e Móvel: esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
- 7.3.5.4. Privilegiado ou Irrestrito: aplicam-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- 7.3.5.5. Números específicos: 0900, 0300, e outros.
- 7.3.6. O sistema deverá ser capaz de realizar o controle de admissão das chamadas entre as unidades da ALRN de forma a possibilitar o limite de chamadas entre as regionais.
  - 7.3.6.1. Deverá também possibilitar a configuração de rotas alternativas como a PSTN no caso de congestionamento da rede IP entre as regionais para determinados perfis de usuários que tenham prioridade.
- 7.3.7. Permitir a atribuição de uma lista com prioridade para os CODECs, por tipo de chamada estabelecida como chamadas internas e externas.
- 7.3.8. Suporte de entroncamento com a Rede Pública de Telefonia por troncos SIP;

#### **7.4. SEGURANÇA**

- 7.4.1. Os acessos a plataforma devem ser permitidos mediante usuário e senha, tanto para administração, como para acesso dos ramais IP e clientes baseados em software.
  - 7.4.1.1. A plataforma deverá possuir recursos para definir padrões de senha, como uso de números, letras maiúsculas e minúsculas, com intuito de prevenir o uso de senhas fracas;
  - 7.4.1.2. Deverá possuir histórico de senhas para prevenir a reutilização de uma senha já utilizada;
  - 7.4.1.3. Deverá permitir a configuração do prazo de validade das senhas, informado no momento do login que a senha expirará além de permitir a mudança da senha;
  - 7.4.1.4. Deverá possibilitar configurar o número máximo de tentativas de login no aparelho, realizando o bloqueio temporário da conta após atingir o limite de tentativas.
- 7.4.2. Deverá implementar criptografia para sinalização e mídia entre os aparelhos IP's, entre os aparelhos IP's e a plataforma e entre os aparelhos IP's e gateway de interconexão com a rede pública de telefonia.
  - 7.4.2.1. Deverá utilizar o protocolo TLS v1.2 para sinalização segura.
  - 7.4.2.2. Deverá utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos terminais de comunicação, utilizando o padrão AES com chaves de 256 bits.
  - 7.4.2.3. Deverá utilizar algoritmo SHA-2 512 bits para autenticação.
  - 7.4.2.4. As chaves de criptografia do fluxo de voz devem ser trocadas a cada chamada e distribuídas através de canal criptografado.
- 7.4.3. Deverá implementar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) tais como, malformed packets, oversized packets, ping floods, SYN floods e spoofing.
- 7.4.4. Implementar certificados digitais no tráfego TLS:
  - 7.4.4.1. Conforme o padrão X.509v3;
  - 7.4.4.2. Com chaves SHA256 RSA-2048Bits.
- 7.4.5. Deverá suportar o modelo PKI (Public Key Infrastructure) para gerenciamento de certificados digitais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.4.6. Possuir recurso de auditoria da plataforma de forma a monitorar modificações na configuração e recursos de segurança.

**7.5. PADRONIZAÇÃO**

- 7.5.1. Deverá ser compatível com o padrão E.164 e permitir atualização para ficar compatível com o plano de numeração telefônico brasileiro em uma eventual alteração nas normas definidas pela ANATEL;
- 7.5.2. Deverá ser plenamente compatível com as normas de telecomunicações publicadas pela ANATEL, quando aplicáveis;
- 7.5.3. Deverá implementar o protocolo SIP (Session Initiation Protocol – RFC 3261), podendo adicionalmente utilizar outros protocolos;
- 7.5.4. As chamadas IP envolvendo apenas ramais internos devem trafegar utilizando os CODECS de voz segundo as normas ITU-T G.711 (a-law e u-law), G722 e G.729 A ou AB e Opus.
- 7.5.5. As chamadas IP com destino externo à Rede, devem utilizar o CODEC de voz segundo a norma ITU-T G.729 A ou AB.
- 7.5.6. As chamadas de Vídeo ponto a ponto devem trafegar utilizando os CODECS de vídeo H.264, permitindo o uso nas resoluções 360p, 720p e 1080p.
- 7.5.7. Deverá implementar no mínimo os seguintes padrões de comunicação:
  - 7.5.7.1. RFC868: Network Time Protocol
  - 7.5.7.2. RFC1533: DHCP
  - 7.5.7.3. RFC1631: Network Address Translation
  - 7.5.7.4. RFC 1889: RTP
  - 7.5.7.5. RFC 2125: Bandwidth Allocation Control Protocol (BACP).
  - 7.5.7.6. RFC 2327: SDP
  - 7.5.7.7. RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Signals.
  - 7.5.7.8. RFC 2976: INFO SIP
  - 7.5.7.9. RFC 3261: SIP;
  - 7.5.7.10. RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP.
  - 7.5.7.11. RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
  - 7.5.7.12. RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;
  - 7.5.7.13. RFC 3311: SIP UPDATE Method;
  - 7.5.7.14. RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;
  - 7.5.7.15. RFC 3325: Private Extensions to SIP;
  - 7.5.7.16. RFC 3326: Reason Header Field for SIP;
  - 7.5.7.17. RFC 3489: STUN
  - 7.5.7.18. RFC 3515: SIP REFER Method;
  - 7.5.7.19. RFC 3550: RTP A Transport Protocol for Real-Time Applications.
  - 7.5.7.20. RFC 3551: RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control.
  - 7.5.7.21. RFC 3666: PSTN Call Flows;
  - 7.5.7.22. RFC 3725: Third Party Call Control (3pcc);
  - 7.5.7.23. RFC 3824: E.164 for SIP;
  - 7.5.7.24. RFC 3842: SIP Message Waiting;
  - 7.5.7.25. RFC 3960: Early Media and Ringing Tone Generation;
  - 7.5.7.26. RFC 4028: Session Timers in SIP;
  - 7.5.7.27. RFC 4510: Light-weight Directory Access Protocol (LDAP);
  - 7.5.7.28. RFC 4566: Session Description Protocol;
  - 7.5.7.29. RFC 4733: Telephone Events (DTMF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.5.7.30. RFC 5379: Privacy Mechanism for SIP;
- 7.5.7.31. RFC 5806: Diversion Indication in SIP;
- 7.5.7.32. RFC 6432: Q.850 Codes in Reason Header Fields in SIP;

## **7.6. GERENCIAMENTO**

- 7.6.1. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento e manutenção centralizado, baseado em software sob plataforma de servidor padrão de mercado, que permita gerenciar todos os elementos do projeto fornecido pela contratada, via interface web gráfica (GUI) tais como: plataforma de comunicações unificadas, gateways de voz e terminais telefônicos IP.
- 7.6.2. Deverá permitir, a conexão de 05 (cinco) administradores de forma simultânea.
- 7.6.3. Deverá permitir a criação de diversos logins de administradores, cada um com um perfil determinado para acesso à ferramenta de gerenciamento e manutenção.
- 7.6.4. Deverá permitir integração com Active Directory e permitir a sincronização de novos usuários a partir da base LDAP.
- 7.6.5. O sistema deverá possuir recursos para definir padrões de senha, como uso de números, letras maiúsculas e minúsculas, com intuito de prevenir o uso de senhas fracas.
- 7.6.6. Deverá possuir histórico de senhas para prevenir a reutilização de uma senha já utilizada.
- 7.6.7. Deverá permitir a configuração do prazo de validade das senhas, informado no momento do login que a senha expirará além de permitir a mudança da senha.
- 7.6.8. Deverá possuir relatório de ramais bloqueados e endereços IP por excederem o número de tentativa de login.
- 7.6.9. Possuir ferramenta para gerenciamento da plataforma, permitindo configurar recursos de qualquer usuário ou ramal do sistema, de forma centralizada e via web browser, com as seguintes características:
  - 7.6.9.1. Permitir a criação/exclusão de usuários, individualmente e em massa. Permitir o acesso através de login e senha de administradores;
  - 7.6.9.2. Permitir a modificação de configuração de usuários.
  - 7.6.9.3. Permitir a configuração de usuários e troncos, bem como todas as regras de roteamento de chamadas, rotas de menor custo, privilégios de usuários e todo tipo de configuração passível aos elementos da plataforma;
  - 7.6.9.4. Permitir a visualização das configurações realizadas no terminal dos usuários;
  - 7.6.9.5. Criação/exclusão de gateways de voz, bem como configurações sobre as interfaces dos gateways;
  - 7.6.9.6. Permitir buscas no inventário da plataforma de telefonia IP;
  - 7.6.9.7. Identificação e gerenciamento dos alarmes da plataforma.
- 7.6.10. Deverá possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de voz, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter).
- 7.6.11. Deverá permitir a atualização da versão da plataforma de telefonia IP, bem como a instalação de patches de correção de forma centralizada.
- 7.6.12. O processo de atualização da plataforma de telefonia IP deverá ser possível de forma individual ou através de lotes.
- 7.6.13. Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real e ferramentas de resolução de problema.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.6.13.1. Deverá monitorar o status dos telefones SIP;
- 7.6.13.2. Deverá monitorar o status das conferências de áudio.
- 7.6.14. Disponibilizar painéis de desempenho pré-definidos para monitorar as tendências de métricas de desempenho, tais como utilização de CPU e memória.
- 7.6.15. Possuir alarmes em tempo real para mostrar falhas e permitir que os administradores tomem ações de resolução ou escalada do problema.
- 7.6.16. Permitir o envio de alarmes SNMP da plataforma para Syslog e via e-mail.
- 7.6.17. Deverá ser compatível com MIB-II conforme RFC 1213.

**7.7. AUTOATENDIMENTO**

- 7.7.1. A solução ofertada deve contemplar Unidade de Resposta Audível (URA), integrada a plataforma de telefonia IP permitindo a criação de fluxos (árvores) de atendimento de voz, com prompts de áudio, coleta e processamento de dígitos e consulta a banco de dados externos.
- 7.7.2. É responsável por todo o pré atendimento para o canal de voz e deve possuir no mínimo 30 (trinta) canais simultâneos.
- 7.7.3. Todas as gravações de áudio para a URA são de responsabilidade de CONTRATADA.
- 7.7.4. Deve suportar arquivos de voz no formato .WAV com codificação linear PCM 16-bit e 8KHz Mono com "bit rate" de 128kbts/seg.
- 7.7.5. A solução deve disponibilizar interface gráfica permitindo a orquestração de fluxos de atendimento de voz, possibilitando a criação e edição de fluxos de voz com anúncios e coleta de dígitos para tratamento e roteamento da chamada.
- 7.7.6. Deverá permitir configuração da funcionalidade "force play" para algumas vocalizações, quando necessário, para que o cliente ouça obrigatoriamente toda a mensagem, limpando em seguida o buffer de eventual digitação no decorrer da mensagem, para início da digitação do cliente.
- 7.7.7. Deve possuir a facilidade conhecida por cut-thru, na qual o usuário pode interromper e escolher diretamente a opção desejada, a qualquer momento da navegação, sem necessariamente esperar que o sistema termine de listar as opções disponíveis, em todas as portas por DTMF (tone).
- 7.7.8. Deve permitir que, em determinados períodos de atendimento, tenha sequências de atendimento diferenciados para certos dias, meses ou horários.
- 7.7.9. Deve permitir a configuração de Timeout, definindo o tempo máximo que o sistema esperará para que o usuário digite toda a informação solicitada.
- 7.7.10. Deve permitir a configuração de Timeout Inter digito, definindo o tempo que o sistema esperará entre cada dígito, após a digitação do primeiro.

**7.8. FACILIDADES DE TELEFONIA**

- 7.8.1. Deverá prover as seguintes facilidades de telefonia básica a todos os usuários da plataforma de telefonia IPv;
- 7.8.2. Interligação entre rede pública e os ramais, segundo suas classes de serviços;
- 7.8.3. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
- 7.8.4. Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display e softphone. Quando for um ramal da plataforma, este deverá apresentar o nome do usuário;
- 7.8.5. Geração de bilhetes para chamadas internas e externas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.8.6. Permitir a autenticação prévia do usuário para que seja permitida a sua utilização através de qualquer aparelho IP;
- 7.8.7. Código de Acesso pessoal, de modo que o usuário possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo em outros ramais;
- 7.8.8. Realizar e atender chamadas de voz internas e externas a partir de números discados, do histórico de chamadas e da lista de contatos;
- 7.8.9. Realizar e atender chamadas adicionais colocando a chamada atual em espera com a possibilidade de unificar ou não as chamadas em uma conferência de áudio;
- 7.8.10. Ao atender múltiplas chamadas, deverá possibilitar o usuário intercalar entre elas, mantendo as que ele não estiver falando em espera;
- 7.8.11. Rediscagem de números no histórico de chamadas;
- 7.8.12. Permitir que ao receber uma chamada de voz o usuário possa optar por atender, direcionar para o correio de voz, desligar o toque da chamada e desconectar a chamada;
- 7.8.13. Chamada em espera. Se o usuário estiver em conferência, ao colocar a chamada em espera, a música não deverá interferir na conferência de áudio para os outros participantes;
- 7.8.14. Transferência de chamadas com e sem consulta;
- 7.8.15. Música de espera para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;
- 7.8.16. Possibilitar que uma chamada seja estacionada em uma posição no sistema e capturada por outro usuário em qualquer ramal do sistema;
- 7.8.17. Permitir a captura de chamadas que estejam tocando em outro ramal;
- 7.8.18. Permitir que o usuário possa selecionar a função retorno de uma chamada não atendida (call back) feita a outro ramal. Assim que o outro ramal finalizar a chamada ou for ser utilizado o sistema deverá fazer uma chamada automática de retorno;
- 7.8.19. Permitir as seguintes regras de encaminhamento de chamadas:
- 7.8.20. Redirecionamento temporário das ligações;
- 7.8.21. Encaminhamento em caso de ocupado;
- 7.8.22. Encaminhamento em caso de não atendimento;
- 7.8.23. Encaminhamento incondicional;
- 7.8.24. Não perturbe: redireciona as chamadas para o correio de voz;
- 7.8.25. Possibilitar o usuário habilitar mensagens de texto pré-definidas, tais como "férias", "em almoço", para serem enviadas ao visor de ramais internos que realizarem uma chamada ao ramal do usuário;
- 7.8.26. Permitir que as chamadas entrantes toquem simultaneamente no ramal e em outro telefone, interno ou externo. Caso o usuário atenda à chamada em outro telefone, como por exemplo no celular, e retorne a seu posto de trabalho, deverá ser possível continuar a chamada em seu ramal sem necessidade de transferência da mesma;
- 7.8.27. Implementar a função de hotdesk e hot line;
- 7.8.28. Permitir a criação de grupos de buscas de ramais de forma simultânea ou sequencial, podendo definir o número de toques antes de encaminhar a chamada ao próximo integrante do grupo;
- 7.8.29. Deverá disponibilizar uma caixa de correio de voz para cada usuário;
- 7.8.30. Deverá permitir que o usuário possa gravar sua mensagem de saudação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.8.31. Permitir os usuários acessarem a caixa postal por chamada de voz e através do display do aparelho permitindo a seleção para ouvir um recado específico, sem ter que ouvir outros recados na caixa postal.
- 7.8.32. Permitir a criação de grupos com 250 ramais onde ao discar para tal grupo, o áudio possa ser ouvido através do autofalante dos aparelhos IP's tipo 1 e 2, sem necessidade de intervenção dos usuários;
- 7.8.33. Deverá disponibilizar áudio-conferência para os usuários, com os seguintes requisitos:
  - 7.8.33.1. Deverá permitir a execução de chamadas multiusuário com no mínimo 50 (cinquenta) participantes;
  - 7.8.33.2. Qualquer usuário poderá iniciar a conversa em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu aparelho físico e do softphone;
  - 7.8.33.3. Ao conectar novos participantes, a plataforma deverá permitir que os demais participantes possam continuar a conversa, sem que a conferência tenha que ser coloca em espera;
  - 7.8.33.4. Deverá possibilitar que o usuário possa visualizar na tela do seu aparelho físico e do softphone os participantes da conferência, controlar o microfone e excluir algum participante;
  - 7.8.33.5. Para efeito de dimensionamento do sistema de áudio conferência, deverá ser fornecido todos os componentes necessários para permitir até 500 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de conferência.

## **7.9. LICENÇA DE USUÁRIOS**

- 7.9.1. **Licença usuário básico:** Este item deverá habilitar um usuário SIP na plataforma de telefonia IP;
  - 7.9.1.2. Ativa um usuário com funções de telefonia usando um telefone de mesa.
  - 7.9.1.3. Possibilitar o uso de facilidades de telefonia tais como: Viva-voz, Chamada em espera, Encaminhamento de chamadas, Transferência em caso de não atendimento, captura de chamadas e conferências de áudio do tipo Ad-hoc;
  - 7.9.1.4. Efetuar e receber chamadas de voz com CODECS de voz segundo as normas ITU-T G.711 (a-law e u-law), G722 e G.729 A ou AB;
  - 7.9.1.5. Implementar comunicação segura através dos protocolos Transport Layer Security (TLS) v1.2 para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz e vídeo. Deverá ser utilizado padrão AES com chaves de 256 bits;
  - 7.9.1.6. Possibilitar escalar de uma chamada ponto a ponto de voz em uma conferência de voz, através de função ativa no telefone IP;
  - 7.9.1.7. Possuir lista de contatos local, além de possibilitar busca de contatos no diretório corporativo, através de função ativa no telefone IP;
  - 7.9.1.8. Possibilitar histórico unificado das chamadas de voz e vídeo (recebidas, efetuadas e não atendidas), através de função ativa no telefone IP;
- 7.9.2. **Licença de usuário avançado:**
  - 7.9.2.1. Este item deverá habilitar um usuário SIP na plataforma de telefonia IP;
  - 7.9.2.2. Ativa um usuário com a gama completa de funções de telefonia.
  - 7.9.2.3. Suporte para usuários com acesso a softphone para desktop e dispositivos móveis de forma a possibilitar o uso da plataforma de telefonia IP a partir de qualquer dispositivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.9.2.4. Possibilitar o uso de facilidades de telefonia tais como: Viva-voz, Chamada em espera, Encaminhamento de chamadas, Transferência em caso de não atendimento, captura de chamadas e conferências de áudio do tipo Ad-hoc;
  - 7.9.2.5. Possibilitar a visualização da agenda do usuário a partir da integração com calendário do Office 365;
  - 7.9.2.6. Efetuar e receber chamadas de voz com CODECS de voz segundo as normas ITU-T G.711 (a-law e u-law), G722 e G.729 A ou AB;
  - 7.9.2.7. Efetuar e receber chamadas de vídeo ponto a ponto com codec H.264. Para as chamadas de vídeo, deverá implementar as resoluções: 480p, 720p e 1080p. A resolução Full HD deverá estar disponível para desktop;
  - 7.9.2.8. Implementar comunicação segura através dos protocolos Transport Layer Security (TLS) v1.2 para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz e vídeo. Deverá ser utilizado padrão AES com chaves de 256 bits;
  - 7.9.2.9. Implementar certificado de identificação do cliente conforme padrão Simple Client Enrollment Protocol (SCEP);
  - 7.9.2.10. Possibilitar escalar de uma chamada ponto a ponto de voz em uma conferência de voz;
  - 7.9.2.11. Quando o usuário estiver autenticado no cliente baseado em software para desktop/notebook e no aparelho IP simultaneamente, deverá permitir que o áudio da chamada seja enviado ao telefone enquanto o controle da chamada permanece no cliente baseado em software;
  - 7.9.2.12. Possuir lista de contatos local, além de possibilitar busca de contatos no diretório corporativo;
  - 7.9.2.13. Possibilitar histórico unificado das chamadas de voz e vídeo (recebidas, efetuadas e não atendidas);
  - 7.9.2.14. Deverá suportar sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Mac Os, iOS e Android;
  - 7.9.2.15. Deve disponibilizar plugin publicado na loja oficial da Microsoft para integração com o Microsoft Teams, de forma a possibilitar que usuários da plataforma Microsoft Teams sem licença de "Phone System", possam acessar a função de telefonia através de plugin instalado na interface do Teams;
  - 7.9.2.16. Tal integração deve funcionar tanto para desktop quanto para dispositivos móveis;
  - 7.9.2.17. Permitir o usuário optar pelo áudio da chamada no Desktop ou no aparelho IP.
- 7.10. GRAVAÇÃO DE CHAMADAS.**
- 7.10.1. O sistema de gravação de chamadas da central telefônica deverá possuir as seguintes características:
    - 7.10.1.1. Capacidade de gravação de pelo menos 30 (trinta) ramais, simultaneamente;
    - 7.10.1.2. As gravações poderão ser feitas com ou sem a interferência do usuário;
    - 7.10.1.3. Deverá permitir acesso remoto via interface web;
    - 7.10.1.4. Deverá permitir acesso mediante login e senha;
    - 7.10.1.5. Usuário: Permite acessar as gravações feitas pelo seu ramal, sem ser possível excluir a gravação;
    - 7.10.1.6. O gravador poderá ser executado em um servidor em nuvem, fornecido pela contratada ou em ambiente virtualizado na contratante, que seja compatível com Microsoft Hyper-V, exceto nos casos que a gravação seja realizada na própria central;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.10.1.7. Não será aceita solução que utilize grampo analógico ou espelhamento de porta de switch;
- 7.10.1.8. Deverá ser possível estabelecer rotinas de backup automático no Storage da Contratante;
- 7.10.1.9. Em caso de necessidade de reinstalação do software do gravador ou do sistema operacional, os registros antigos deverão ser facilmente importados;
- 7.10.1.10. As pesquisas de chamadas podem ser feitas por ramal, data/hora, número discado e duração;

**7.11. GATEWAY TDM / MÓDULO DE SOBREVIVÊNCIA**

- 7.11.1. De forma a possibilitar a conexão da solução de comunicação unificada a rede pública de telefonia, devem ser entregues gateways de comunicação com interfaces de tronco digital e analógico conforme especificações:
  - 7.11.1.1. Deverá ser fornecido em gabinete padrão para montagem em bastidor de 19" (dezenove polegadas). Não serão aceitos equipamentos do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86;
  - 7.11.1.2. Implementar a identificação dos números de origem (ANI) e destino (DNIS);
  - 7.11.1.3. Ser entroncado ao IPBX através de SIP Trunk com TLS e SRTP;
  - 7.11.1.4. Implementar os seguintes Codecs de áudio:
    - a) G.711a;
    - b) G.711μ;
    - c) G.722;
    - d) G.729a;
  - 7.11.1.5. Implementar o envio de DTMF nos canais dos circuitos E1 e troncos analógicos;
  - 7.11.1.6. Permitir realizar envio da mídia nos protocolos RTP e SRTP;
  - 7.11.1.7. Implementar T.38 Fax Relay;
  - 7.11.1.8. Atender aos seguintes requisitos Físicos e de Hardware:
    - a) Atender aos seguintes requisitos Físicos e de Hardware:
    - b) Possuir interface ethernet com porta RJ-45 10/100;
    - c) Permitir alimentação por fonte AC 110-220V bivolt automático;
    - d) Atender aos seguintes requisitos de Conectividade:
    - e) Implementar IPv4;
    - f) Permitir a configuração de endereçamento IP no modo estático;
    - g) Permitir a configuração através de interface gráfica web;
    - h) Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);
  - 7.11.1.9. Quando utilizado, deve implementar os seguintes requisitos de sobrevivência local:
    - 7.11.1.9.1. No caso de indisponibilidade do servidor central, o modulo de sobrevivência local, automática e transparentemente, assume o registro dos ramais e processamento de chamadas.
  - 7.11.1.10. Deve disponibilizar as funcionalidades de telefonia básicas citada neste termo de referência;
  - 7.11.1.11. Deve manter a criptografia de sinalização e tráfego de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateway;
  - 7.11.1.12. Deve disponibilizar recurso de audioconferência;
  - 7.11.1.13. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de ramal analógico devidamente licenciadas;
  - 7.11.1.14. Deve possuir, no mínimo 10 (dez) troncos SIP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.11.1.15. Quando alocado em unidades remotas, deve prover recurso de sobrevivência para no mínimo 50 usuários;
  - 7.11.1.16. Deve prover recurso de conferência para no mínimo 10 (dez) audioconferência simultânea com no mínimo 12 (doze) participantes em cada;
  - 7.11.1.17. Cada servidor, principal e secundário, deve possuir um Gateway TDM/ Módulo de sobrevivência;
- 7.12. MÓDULO DE TRONCO DIGITAL DO TIPO E1**
- 7.12.1. O módulo consiste em (uma) interface de tronco digital do tipo E1 com suporte as seguintes sinalizações: ISDN- PRI, R2/MFC e QSIG;
  - 7.12.2. Deve ser compatível com o Gateway TDM / Módulo de sobrevivência.
- 7.13. DO ENTRONCAMENTO SIP**
- 7.13.1. Os entroncamentos correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) serão através de circuitos SIP;
  - 7.13.2. Deverá ser previsto 120 (cento e vinte) canais para entroncamento SIP com a STFC;
- 7.14. APARELHOS TELEFÔNICOS IP**
- 7.14.1. : Aparelho Telefônico IP – Tipo I**
- 7.14.1.1. Todos os aparelhos entregues devem ser novos, de boa qualidade, em linha de produção do fabricante e satisfazer as especificações constantes neste termo de referência, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
  - 7.14.1.2. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo:
    - 7.14.1.2.1. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo;
    - 7.14.1.2.2. Todos os aparelhos entregues devem ser novos, de boa qualidade, em linha de produção do fabricante e satisfazer as especificações constantes neste termo de referência, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;
    - 7.14.1.2.3. Possuir a capacidade de se auto provisionamento e baixar automaticamente as configurações da plataforma PABX IP Virtual;
    - 7.14.1.2.4. Permitir o registro da conta SIP em no mínimo 3 (três) controladores de forma simultânea proporcionando a disponibilidade exigida para o serviço de comunicação IP;
    - 7.14.1.2.5. Permitir o login do usuário via identificação e senha
    - 7.14.1.2.6. Permitir o uso de certificado digital conforme padrão X.509 de forma a aumentar o nível de segurança de acesso.
    - 7.14.1.2.7. Permitir acesso as facilidades de telefonia descritas neste caderno técnico;
    - 7.14.1.2.8. Permitir acesso aos contatos no diretório via LDAP;
    - 7.14.1.2.9. Possuir display gráfico LCD colorido na diagonal 2,8” e 320x240 pixels de resolução;
    - 7.14.1.2.10. Permitir o ajuste de brilho e contraste do display;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.14.1.2.11. Possuir recurso de redução da luz de fundo da tela após determinado tempo sem uso;
- 7.14.1.2.12. Possuir recurso de bloqueio automático da tela, com liberação por meio de senha, após determinado tempo sem uso. O aparelho deverá permitir o usuário efetuar ligações de emergência mesmo que esteja bloqueado;
- 7.14.1.2.13. Deverá possibilitar a visualização de informações em português tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora;
- 7.14.1.2.14. Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- 7.14.1.2.15. Permitir o usuário trabalhar com no mínimo 02 (duas) chamadas simultaneamente, com possibilidade de intercalação entre as chamadas e indicação no display;
- 7.14.1.2.16. Possuir teclas de volume, mudo com indicação luminosa, viva-voz com indicação luminosa, headset com indicação luminosa, contatos, histórico de chamadas e menu;
- 7.14.1.2.17. Disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis associadas ao display para acesso a linha e as funções de telefonia;
- 7.14.1.2.18. Possuir viva-voz full-duplex;
- 7.14.1.2.19. Possuir porta para headset independente da porta do monofone;
- 7.14.1.2.20. Implementar os CODECS de voz conforme padrão G.711 (a-law e u-law), G722, G.729 A ou AB, e Opus;
- 7.14.1.2.21. Implementar criptografia através do padrão Transport Layer Security (TLS) v1.2 para sinalização e SRTP para mídia. Deverá ser utilizado algoritmo AES com 256 bits;
- 7.14.1.2.22. Possuir no mínimo 2 (duas) portas com velocidade de 10/100/1000 Mbps;
- 7.14.1.2.23. Implementar os padrões IPv4 e IPv6;
- 7.14.1.2.24. Implementar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN) e Layer 3 TOS ou DSCP;
- 7.14.1.2.25. Implementar mecanismo de monitoramento da qualidade da chamada conforme RFC 3611;
- 7.14.1.2.26. Implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS. Deverá possibilitar o passthrough para a estação de trabalho;
- 7.14.1.2.27. Implementar o protocolo LLDP e LLDP-MED;
- 7.14.1.2.28. Permitir alimentação através de padrão IEEE 802.3af;
- 7.14.1.2.29. Deverá ser entregue com fonte de alimentação AC Entrada AC 100 ~ 240V.

**7.14.2. : Aparelho Telefônico IP – Tipo II**

- 7.14.2.1. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.14.2.1.1. Todos os aparelhos entregues devem ser novos, de boa qualidade, em linha de produção do fabricante e satisfazer as especificações constantes neste termo de referência, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;
- 7.14.2.1.2. Possuir a capacidade de se auto provisionamento e baixar automaticamente as configurações da plataforma PABX IP Virtual;
- 7.14.2.1.3. Permitir o registro da conta SIP em no mínimo 3 (três) controladores de forma simultânea proporcionando a disponibilidade exigida para o serviço de comunicação IP;
- 7.14.2.1.4. Permitir o login do usuário via identificação e senha;
- 7.14.2.1.5. Permitir o uso de certificado digital conforme padrão X.509 de forma a aumentar o nível de segurança de acesso;
- 7.14.2.1.6. Permitir acesso as facilidades de telefonia descritas neste caderno técnico;
- 7.14.2.1.7. Permitir acesso aos contatos no diretório via LDAP;
- 7.14.2.1.8. Possuir display gráfico LCD colorido de 3,5" na diagonal e 320x240 pixels de resolução;
- 7.14.2.1.9. Permitir o ajuste de brilho e contraste do display;
- 7.14.2.1.10. Possuir recurso de redução da luz de fundo da tela após determinado tempo sem uso;
- 7.14.2.1.11. Possuir recurso de bloqueio automático da tela, com liberação por meio de senha, após determinado tempo sem uso. O aparelho deverá permitir o usuário efetuar ligações de emergência mesmo que esteja bloqueado;
- 7.14.2.1.12. Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- 7.14.2.1.13. Permitir o usuário trabalhar com no mínimo 08 (oito) chamadas simultaneamente, com possibilidade de intercalação entre as chamadas e indicação no display;
- 7.14.2.1.14. Possuir teclas de volume, mudo com indicação luminosa, viva-voz com indicação luminosa, headset com indicação luminosa, contatos, histórico de chamadas e menu;
- 7.14.2.1.15. Disponibilizar, no mínimo, 20 (vinte) teclas programáveis associadas ao display para acesso à linha e as funções de telefonia, podendo fazer uso de recurso de paginação de tela ou modulo de expansão de teclas;
- 7.14.2.1.16. Suporte a módulo de expansão de botões;
- 7.14.2.1.17. Possuir viva-voz full-duplex;
- 7.14.2.1.18. Possuir porta para headset independente da porta do monofone;
- 7.14.2.1.19. Implementar os CODECS de voz conforme padrão G.711 (a-law e u-law), G.722, G.729 A ou AB, e Opus;
- 7.14.2.1.20. Implementar criptografia através do padrão Transport Layer Security (TLS) v1.2 para sinalização e SRTP para mídia. Deverá ser utilizado algoritmo AES com 256 bits;
- 7.14.2.1.21. Possuir no mínimo 2 (duas) portas com velocidade de 10/100/1000 Mbps;
- 7.14.2.1.22. Implementar os padrões IPv4 e IPv6;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.14.2.1.23. Implementar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN) e Layer 3 TOS ou DSCP;
- 7.14.2.1.24. Implementar mecanismo de monitoramento da qualidade da chamada conforme RFC 3611;
- 7.14.2.1.25. Implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS. Deverá possibilitar o passthrough para a estação de trabalho;
- 7.14.2.1.26. Implementar o protocolo LLDP e LLDP-MED;
- 7.14.2.1.27. Permitir alimentação através de padrão IEEE 802.3af;
- 7.14.2.1.28. Deverá ser entregue com fonte de alimentação AC Entrada AC 100 ~ 240V;

**7.15. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO**

- 7.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
- 7.15.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número de custo tarifado no valor de uma chamada local;
- 7.15.3. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamadas;
- 7.15.4. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
- 7.15.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
- 7.15.6. Designar preposto responsável pelo atendimento da CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- 7.15.7. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.
- 7.15.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
- 7.15.9. **Prazo de Execução dos Serviços**
  - 7.15.9.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA de forma remota ou presencial nos locais descritos na tabela de locais deste termo de referência nos seguintes prazos:

ITEM	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA FINALIZAR O ATENDIMENTO
Suporte remoto	3 horas	24 horas

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Suporte Presencial	12 horas	48 horas
--------------------	----------	----------

- 7.15.9.2. O prazo em horas descrito na tabela acima refere-se a horas úteis, respeitando os horários de funcionamento dos locais descritos na tabela de locais deste termo de referência;
- 7.15.9.3. Para os casos em que haja a necessidade de interação por parte do CONTRATANTE o prazo fica paralisado até que o mesmo o faça;
- 7.15.9.4. Na impossibilidade do atendimento ou cumprimento dos prazos por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, acompanhado da devida justificativa, bem como horário de início e término do serviço;
- 7.15.9.5. Em caso de troca de peças/componentes deverá ser considerado o prazo descrito na tabela de prazos, podendo ser prorrogado em casos específicos, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CONTRATANTE. Caso o prazo seja superior a 5 (cinco dias) a CONTRATADA deverá instalar no local um equipamento igual ou superior e em condições de uso;

**7.15.10. Acordo de Nível de Serviço:**

- 7.15.10.1. O Acordo de Níveis de Serviço contempla as seguintes atividades;
- 7.15.10.2. Receber, registrar todas as solicitações de atendimento por chamado técnico;
- 7.15.10.3. Executar procedimentos de análise do chamado técnico, procurando resolvê-la no 1º contato, se possível, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, através da utilização de procedimentos formais;
- 7.15.10.4. Atualizar o histórico dos chamados técnicos;
- 7.15.10.5. Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento do chamado técnico até a completa solução da solicitação;
- 7.15.10.6. Prestar informações requeridas pelos solicitantes do CONTRATANTE;
- 7.15.10.7. Informar à CONTRATANTE quando do cumprimento ou não do atendimento, estando ele ou não dentro dos prazos previstos no contrato;
- 7.15.10.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a empresa a ser CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade das localidades atendidas.

**7.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.16.1. Responsabilizar-se integralmente pela solução contratada, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais;
- 7.16.2. Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 7.16.3. A CONTRATADA deverá fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da CONTRATANTE;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.16.4. A CONTRATADA deverá estar ciente de que a CONTRATANTE poderá quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 7.16.5. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e , bem como vínculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.16.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.16.7. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- 7.16.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 7.16.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 7.16.10. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não;
- 7.16.11. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 7.16.12. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.16.13. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE (horário de trabalho normal será de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 17h30);
- 7.16.14. CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da implantação, contendo manuais de utilização e instruções de novas configurações para novos aparelhos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.16.15. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento ao Departamento de Tecnologia, tendo em vista, os aparelhos de ramal VoIP e suas configurações compatíveis com a implantação;
- 7.16.16. A CONTRATADA deverá fornecer upgrades para tecnologias que se tornarem desatualizadas durante a vigência do contrato.

**7.17. TREINAMENTO**

- 7.17.1. A CONTRATADA deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada da plataforma de telefonia IP, com duração de até 04h, cujo público-alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE (turma até 10 pessoas), realizado remotamente com a CONTRATANTE, com data a combinar em cronograma de implantação da plataforma IP;
- 7.17.2. O Treinamento será ministrado para orientações de uso do sistema de gerenciamento e configuração dos ramais, treinamento técnico, nas configurações da central telefônica (classe de ramais, grupo de ramais etc.), atendedor automático, tarifação, mensagem de espera e operador via desktop.

**8. ACESSOS INTERNET: - LOTE 02**

**8.1. CIRCUITO IP DEDICADO A ACESSO À INTERNET**

- 8.1.1. Fornecimento de acesso à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte à Internet nas velocidades especificadas na Planilha de composição de preços – Anexo III, para isso garantindo:
  - 8.1.1.1. Tempo médio de desempenho de latência, entre o roteador de acesso da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e o núcleo da rede da Contratada, de no máximo 120 (cento e vinte) milissegundos, onde este tempo de latência (período de tempo que um pacote IP percorre entre um ponto de origem até seu destino) deverá ser comprovado através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web da Contratada que será disponibilizado pela mesma após a assinatura do Contrato.
- 8.1.2. A Contratada deverá disponibilizar circuito de banda útil em 100% do tempo. Esse circuito não poderá ser fornecido como um somatório de vários circuitos individuais de forma balanceada.

**8.2. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS PARA O CIRCUITO IP DEDICADO A ACESSO À INTERNET:**

- 8.2.1. O Backbone de uso da Contratada deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;
- 8.2.2. A Contratada deverá fornecer 32 (trinta e dois) endereços IPV4 de classe tipo C válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board), sendo comprovada a necessidade de ampliação dessa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

quantidade de endereços IP's Classe tipo C, deverá a contratada providenciar a nova quantidade requerida, sem quaisquer ônus para a Contratante. A Contratada também deverá estar apta para fornecimento de endereçamento IPv6, mediante solicitação da Contratante;

- 8.2.3. A Contratada será responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Circuito IP;
- 8.2.4. A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego utilização do circuito IP, de forma que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos no acesso à Internet. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;
- 8.2.5. A Contratada deverá programar o aumento da velocidade, quando solicitado pela contratante;
- 8.2.6. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 8.2.7. O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 8.2.8. O Centro de Tecnologia da Informação (CTI) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado em seu endereço sede, deverá ter atendimento por meio físico através de fibra-óptica, incluindo todos os ativos necessários ao funcionamento da solução;
- 8.2.9. Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um Serviço de Atendimento para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;
- 8.2.10. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a Contratada deverá avisar a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada por esta.

**8.3. REQUISITOS PARA ROTEADORES E OUTROS ATIVOS A SEREM INSTALADOS:**

- 8.3.1. A instalação do ponto de acesso físico deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, interligando diretamente ao ponto de presença do backbone de uso da Contratada, sem utilização de redes intermediárias;
- 8.3.2. O protocolo de transporte entre o roteador que será instalado no CTI da ALRN e o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

roteador do backbone de uso da Contratada deverá ser PPP, HDLC ou xDSL, conforme compatibilidade com a velocidade contratada;

- 8.3.3. A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet.

**8.4. CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO**

- 8.4.1. Fornecimento de uma solução baseada em comunicação de dados PPP, possibilitando transporte de dados, voz e imagens. A comunicação entre os pontos definidos pela Assembleia Legislativa deve funcionar de modo transparente, com uso de equipamentos e estrutura para a aplicação do serviço;
- 8.4.2. Principais características:
- 8.4.2.1. Total transparência a protocolos de comunicação;
  - 8.4.2.2. Capacidade de transmissão bidirecional;
  - 8.4.2.3. Configurável para comunicação ponto a ponto;
  - 8.4.2.4. Atendimento dos sites envolvidos através de par metálico ou fibra óptica;
  - 8.4.2.5. Tempo médio de latência entre o acesso da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e o cliente, de no máximo, 150 ms (centro e cinquenta milissegundos);
- 8.4.3. Fornecimento, mediante locação mensal, de roteador para os sites Remoto e Principal;
- 8.4.4. A contratada deverá concluir a instalação e disponibilizar este serviço, nos prazos definidos no item 6.5. desse anexo, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 8.4.5. A Contratada será responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção dos Circuitos de Comunicação de Dados;
- 8.4.6. A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego utilização dos circuitos, de forma que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos nos acessos. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;
- 8.4.7. A Contratada deverá programar o aumento da velocidade, quando solicitado pela contratante;
- 8.4.8. A velocidade indicada ao atendimento do serviço, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por circuito de acesso com velocidade inferior às especificadas na Planilha de Composição de Preços - Anexo III;
- 8.4.9. Deverão estar inclusos na solução sob a forma de comodato, todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores e outros ativos correlatos bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 8.4.10. Todos estes equipamentos e materiais serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo SLA, em caso de falhas sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:
- a) Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
- c) Falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- d) Falha na infraestrutura da contratante;
- 8.4.11. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricações, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 8.4.12. O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 8.4.13. Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um Serviço de Atendimento para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;
- 8.4.14. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;
- 8.4.15. A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com o Centro de Tecnologia da Informação (CTI) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- 8.4.16. A instalação do ponto de acesso físico deverá ser entregue nos endereços constantes da planilha de formação de preços Anexo III.

**9. SEGURANÇA GERENCIADA: - LOTE 03**

**9.1. Deverão ser fornecidos equipamentos de segurança, composto de:**

- Firewall;
- IPS/IDS;
- Filtro de conteúdo Web;
- Controle de Aplicações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- Antivírus de Gateway;
- Controle de Aplicações.

- 9.1.1. A Solução deve contemplar a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança mencionado(s);
- 9.1.2. A solução deverá ser configurada para uso em alta disponibilidade (H.A – high availability);
- 9.1.3. A CONTRATADA deve possuir pelo menos 1 (um) centros de atendimento técnico, com um raio de pelo menos 300KM de distância da CONTRATANTE.
- 9.1.4. A monitoração deve ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano;
- 9.1.5. Deverá ser realizado o gerenciamento do dispositivo de segurança, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;
- 9.1.6. Periodicamente sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede;
- 9.1.7. Implantar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.8. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;
- 9.1.9. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 9.1.10. O gerenciamento deve permitir/possuir:
- Criação e administração de políticas de firewall;
  - Criação e administração de políticas de IPS;
  - Criação e administração de políticas de Filtro de URL;
  - Criação e administração de políticas de Controle de Aplicações;
  - Criação e administração de políticas de Antivírus de Gateway;
  - Monitoração de logs;
- 9.1.11. Atuar pro ativamente para solucionar possíveis problemas de segurança;
- 9.1.12. Os serviços de segurança gerenciada serão precificados separadamente ao acesso Internet, conforme item da tabela de preços.

**9.2. Especificações gerais:**

- 9.2.1. Os equipamentos devam ser novos, sem histórico de uso;
- 9.2.2. A solução deverá ser composta por 2 (dois) appliances do mesmo modelo, com suporte a trabalhar em alta disponibilidade (Ativo/Passivo);
- 9.2.3. A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;
- 9.2.4. Os equipamentos ofertados devem possuir certificado pela ANATEL e deve ser apresentado junto a documentação de habilitação;
- 9.2.5. No dia da licitação, a solução ofertada pelos licitantes não pode estar fora de linha de produção (End Of Life) ou fim de venda (End Of Sales) no fabricante;
- 9.2.6. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;
- 9.2.7. Deverá possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos pelo tempo quer perdurar esta contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**9.3. Especificações físicas:**

- 9.3.1. Suportar montagem em Rack;
- 9.3.2. Possuir, no mínimo, 8 interfaces Gigabit;
- 9.3.3. Possuir, no mínimo, 2 interfaces SFP (1Gbps);
- 9.3.4. Possuir porta de console;
- 9.3.5. Possuir porta USB;
- 9.3.6. Possuir fonte de alimentação redundante com seleção automática nas tensões 110/220v.
- 9.3.7. A solução deverá suportar expansão para módulos/interfaces de 10G SFP+, para, no mínimo, 2 interfaces, para futura necessidade de expansão da rede e, quando solicitado, a contratada deverá fornecer sem custos adicionais a contratante;

**9.4. Especificações de desempenho:**

- 9.4.1. Firewall Throughput (udp 1518) de, no mínimo, 40 Gbps;
- 9.4.2. UTM Throughput ou NGFW Throughput de, no mínimo, 6.5 Gbps;
- 9.4.3. Performance em inspeção SSL (com IPS) de, no mínimo, 4 Gbps;
- 9.4.4. Performance de VPN de, no mínimo, 4 Gbps;
- 9.4.5. Performance de Antivírus de Gateway de, no mínimo, 8 Gbps;
- 9.4.6. Performance de IPS de, no mínimo, 8 Gbps;
- 9.4.7. Suportar, no mínimo, 50.000 novas conexões por segundo;
- 9.4.8. Suportar, no mínimo, 750.000 conexões simultâneas.

**9.5. Gerenciamento e Administração da Solução:**

- 9.5.1. A Solução deverá permitir gerencia via Interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
- 9.5.2. A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;
- 9.5.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 9.5.4. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;
- 9.5.5. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;
- 9.5.6. Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;
- 9.5.7. Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;
- 9.5.8. Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da interface Web;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.5.9. Possuir suporte para envio de LOG através de SYSLOG;
- 9.5.10. Possuir suporte ao protocolo SNMP v1/v2 ou v2/v3;
- 9.5.11. Possuir suporte a Netflow;
- 9.5.12. Suportar atualização do sistema pela interface Web;
- 9.5.13. Possuir suporte de envio de alertas por E-mail.

**9.6. Recursos de Rede**

- 9.6.1. Possuir suporte a SIP e H.323;
- 9.6.2. Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;
- 9.6.3. Suportar interfaces de VLAN (802.1Q);
- 9.6.4. Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- 9.6.5. Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;
- 9.6.6. Suportar roteamento estático;
- 9.6.7. Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF);
- 9.6.8. Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);
- 9.6.9. Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;
- 9.6.10. Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;
- 9.6.11. Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 9.6.12. Suportar recurso de SD-WAN para todas as interfaces WAN ativas no Firewall, incluindo métricas de monitoramento da qualidade do link com Jitter, latência e perda de pacotes;
- 9.6.13. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPSec;
- 9.6.14. Possuir recurso de balanceamento de carga para, no mínimo, X servidores, através do recurso de NAT;
- 9.6.15. Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 9.6.16. Possuir controle de número máximo de conexões permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;
- 9.6.17. Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.

**9.7. Mecanismos de Segurança**

- 9.7.1. Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Firewall, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web, Controle de Aplicação e Antivírus de Gateway;
- 9.7.2. Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 9.7.3. O Antivírus de Gateway deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;
- 9.7.4. Possuir assinaturas de Controle de Aplicação;
- 9.7.5. Possuir assinaturas de IPS;
- 9.7.6. As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções: Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer (P2P) e Instant messaging (IM);
- 9.7.7. As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: BAIXA, MÉDIA e ALTA;
- 9.7.8. O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- 9.7.9. A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- 9.7.10. A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;
- 9.7.11. Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes requisitos:
- Possuir, no mínimo, 50 categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e diária pelo fabricante;
  - Suportar recurso YouTube for Schools;
  - Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping;
  - Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
  - Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
  - Permitir criar políticas por tempo determinado (agendamento);
  - Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados;
  - A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
  - A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
  - Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPsec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.

**9.8. Recursos de VPN**

- 9.8.1. VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1, (...);
- 9.8.2. VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 9.8.3. Suportar VPN's do tipo site-to-site (IPSec);
- 9.8.4. Suportar VPN's do tipo client-to-site (IPsec);
- 9.8.5. Suportar VPN do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), atendendo os requisitos abaixo:
- 9.8.5.1. Suportar 500 (quinhentos) usuários simultâneos;
- 9.8.5.2. Suportar integração com o Active Directory para autenticação dos usuários;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.8.5.3. Possuir e disponibilizar recurso de Multi Fator de Autenticação (MFA) para todos os usuários que vão utilizar o recurso de SSL VPN, através de um aplicativo móvel compatível com iOS e Android ou Token físico, com método OTP (One Time Password), para todos os usuários de SSL-VPN, sendo aceito soluções de fabricante diferente do firewall, desde que seja compatível tal funcionalidade. A LICITANTE deverá informar na sua proposta comercial o nome da solução, sendo passível de desclassificação a falta desta informação.

9.8.6. Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;

9.8.7. Suportar redundância de VPN IPsec (Failover).

**9.9. Requisitos de Autenticação**

9.9.1. Suportar, no mínimo, 2000 (dois mil) usuários simultâneos autenticados;

9.9.2. Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;

9.9.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;

9.9.4. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;

9.9.5. Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;

9.9.6. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso à usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;

9.9.7. Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.

**9.10. Do serviço de implantação e operação assistida do serviço**

9.10.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles atuais para o Firewall contratado como serviço pela ALRN;

9.10.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da Sede do ALRN, localizada em Natal/RN;

9.10.3. Após a migração do Firewall, a CONTRATADA deverá disponibilizar 4 (quatro) dias on-site de operação assistida acompanhando o funcionamento da solução por um técnico certificado na solução;

9.10.4. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.10.5. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado na solução da contratada.

**9.11. Especificações do serviço gerenciado**

9.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento como serviço (comodato);

9.11.2. A CONTRATADA deverá prover atualizações de assinaturas de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência do contrato, exigidas nesse termo de referência;

9.11.3. A CONTRATADA deverá responder aos incidentes de Segurança da Informação envolvendo Serviços do Firewall UTM;

9.11.4. A CONTRATA deverá dar o suporte técnico para configuração, gerenciamento e resolução de problemas de todos os recursos disponíveis do Firewall UTM;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 9.11.5. A CONTRATADA deverá realizar as atualizações de Firmware;
- 9.11.6. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de backup de configuração, semanalmente, do Firewall UTM;
- 9.11.7. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto proativo do Firewall UTM, contemplando:
- 9.11.8. Disponibilidade e recursos básicos (Uso da CPU, Memória, Link, VPN, Conexões etc.);
- 9.11.9. Alertas de Segurança da informação (Port Scan, tentativas de invasão/intrusão e vírus, Ataques de negação de Serviço, Spoofing e etc);
- 9.11.10. Deverá disponibilizar acesso para equipe de TI da ALRN, através de interface Web, para fins de acompanhamento referente ao monitoramento.
- 9.11.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma de gestão compartilhada do firewall com a CONTRATANTE, com suporte a auditoria de mudanças do firewall, contemplando as informações de usuário, data/horário e ação (regra criada, regra alterada e etc);
- 9.11.12. Níveis de Serviço (SLA):
- 9.11.13. Regime de atendimento 24x7x365;
- 9.11.14. Tempo de Atendimento: Até 1 Hora;
- 9.11.15. Tempo de Solução: Até 8 Horas;
- 9.11.16. Número de chamados ilimitados;
- 9.11.17. Entrega de equipamento substituto (modelo igual ou superior) em até 4 horas na sede da ALRN, em caso de defeito;
- 9.11.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web seguro (HTTPS), e-mail e um número local para abertura de chamados;
- 9.11.19. Os chamados abertos poderão ser fechados após autorização da ALRN ou deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da ALRN, onde, dentro desse prazo, a ALRN poderá, a seu critério, reabrir o chamado;
- 9.11.20. O atendimento deverá ser prestado por técnicos capacitados e certificados nas soluções do fabricante para a solução de eventuais problemas relacionados aos serviços, equipamentos, soluções e softwares ofertados;
- 9.11.21. Toda e qualquer alteração na configuração das soluções (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de patches e etc) deverá ocorrer mediante autorização da ALRN;
- 9.11.22. Todas as ocorrências ou incidentes de segurança da informação, independentemente do grau de severidade, deverão ser comunicadas a ALRN pela CONTRATADA, onde a mesma se obriga a apresentar alternativa(s) de solução no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da notificação da ocorrência/incidente ou da abertura de chamado técnico do ALRN;
- 9.11.23. A CONTRATADA deverá criar e manter atualizada documentação detalhada sobre os componentes fornecidos no escopo dos serviços prestados, bem como sobre sua relação com outros componentes;
- 9.11.24. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente, na sua sede em Natal/RN, durante todo o período de assistência e suporte técnicos, reuniões para posicionamento sobre a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico, incluindo ações relacionadas a:
  - 9.11.24.1. Acompanhamento e agilidade nas soluções para os chamados eventualmente abertos;
  - 9.11.24.2. Prevenção sobre o surgimento de problemas técnicos na solução e auxílio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- na solução dos mesmos, caso ocorram;
- 9.11.24.3. Discussões sobre evolução da solução, incluindo sugestões de melhoria no ambiente do ALRN e apoio na definição de ativação de novos recursos disponíveis;
- 9.11.24.4. Apresentar, quando lançado, novas versões de sistema operacional ou firmware para o equipamento Firewall UTM fornecido, informando sobre benefícios e ressaltando a importância da atualização para a nova versão.
- 9.11.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar a controladora única de armazenamento de Logs e Relatórios do Firewall UTM contratado no formato de virtual appliance compatível com VMware, Hyper-V ou em Nuvem, atendendo os seguintes requisitos:
- 9.11.25.1. A solução deverá ser gerenciada via interface web;
- 9.11.25.2. Suportar o armazenamento dos Logs do Firewall UTM contratado, com capacidade mínima para 2TB de dados já licenciados;
- 9.11.25.3. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF:
- 9.11.25.4. Relatório por Protocolo;
- 9.11.25.5. Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;
- 9.11.25.6. Relatório de utilização por aplicações mais usadas;
- 9.11.25.7. Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;
- 9.11.25.8. Relatório de utilização Web por categoria e site;
- 9.11.25.9. Relatório de bloqueio Web por categoria e site;
- 9.11.25.10. Relatório de utilização de banda da VPN;
- 9.11.25.11. Relatório de ataques identificados e bloqueados de IPS e Antivírus.
- 9.11.25.12. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino.

## **10. SUÍTE DE APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO – LOTE 04**

Este item refere-se à contratação de solução de comunicação e colaboração (o 365 da Microsoft), para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos do ALRN, bem como permitir o uso do Microsoft Office Online, além de incluir recursos de Rede Social Corporativa, Mensagem Instantânea e Videoconferência. A opção da Suite de aplicativos do Office 365 da Microsoft se dar para fins de compatibilidade e continuidade dos serviços que hoje estão em pleno funcionamento todos estes recursos devem estar disponíveis em nuvem (solução de Cloud Computing). Para tanto, o atendimento do objeto se dará do seguinte modo:

### **10.1. Licenciamento**

- 10.1.1. Licenciamento de usuários no plano Microsoft 365 Business Basic no modelo de CSP. Contém:
- Office Online (Word, Excell e Power Point).
  - Exchange Online (E-mail empresarial, calendário e contatos com caixa de entrada de 50 Gb por usuário).
  - OneDrive for Business (armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento por usuário).
  - Teams (reuniões online, mensagens instantâneas e videoconferência HD)
  - Sharepoint (criação de portais internos para compartilhamento)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- Yammer (Rede Social Corporativa)
- Limite até 300 usuários

10.1.2. Licenciamento de usuários no plano Microsoft 365 Business Standard no modelo de CSP. Contém:

- Office completo (Word, Excell, Power Point, Outlook, Publisher e OneNote) instalado no PC/Mac e tablets e smartphones (até 5 dispositivos por licença/usuário).
- Office Online (Word, Excell e Power Point).
- Exchange Online (E-mail empresarial, calendário e contatos com caixa de entrada de 50 Gb por usuário).
- OneDrive for Business (armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento por usuário).
- Teams (reuniões online, mensagens instantâneas e videoconferência HD)
- Sharepoint (criação de portais internos para compartilhamento)
- Yammer (Rede Social Corporativa)
- Limite até 300 usuários

10.1.3. Licenciamento de usuários no plano Microsoft 365 Business Premium no modelo de CSP. Contém:

- Office completo (Word, Excell, Power Point, Outlook, Publisher e OneNote) instalado no PC/Mac e tablets e smartphones (até 5 dispositivos por licença/usuário).
- Office Online (Word, Excell e Power Point).
- Exchange Online (E-mail empresarial, calendário e contatos com caixa de entrada com tamanho ilimitado por usuário).
- OneDrive for Business (armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento por usuário).
- Teams (reuniões online, mensagens instantâneas e videoconferência HD)
- Sharepoint (criação de portais internos para compartilhamento)
- Yammer (Rede Social Corporativa)
- Gerenciamento de computador e de dispositivos móveis
- Limite até 300 usuários.
- Segurança DLP/RMS.

10.1.4. Licenciamento de usuários no plano Exchange Online Kiosk no modelo de CSP. Contém:

- Email, calendário e contatos de nível empresarial com uma caixa de entrada de 2 GB por usuário.
- Proteção antimalware e filtragem antispam premium
- Suporte ao Exchange ActiveSync (EAS) para smartphones
- Suporte POP para clientes de email
- Sem limite na quantidade de usuários.

10.1.5. Licenciamento de usuários no plano Exchange Online Plan 1 no modelo de CSP. Contém:

- Email, calendário e contatos de nível empresarial com uma caixa de entrada de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

50 GB por usuário.

- Proteção antimalware e filtragem antispam premium
- Suporte ao Exchange ActiveSync (EAS) para smartphones
- Suporte POP para clientes de email
- Sem limite na quantidade de usuários.

**10.2. Descrição:**

10.2.1. As especificações técnicas do produto, para atender as necessidades são:

Funcionalidade	Descrição	Importância
<b>E-Mail, Agenda e Contatos</b>	Estas ferramentas devem funcionar através de Navegador WEB e ter interface moderna, intuitiva, baseada 100% em HTML, além de funcionarem de forma integrada.	Permitir uma comunicação poderosa e eficiente a qualquer hora e de qualquer lugar.
<b>Mobilidade</b>	Estar disponível <b>nativamente</b> para Notebooks com Windows, Tablets e SmartPhones com iOS, Android e Windows Phone.	A pluralidade de dispositivos móveis utilizados no Estado obriga que a solução esteja disponível em diversas plataformas e a necessidade de ser nativa se justifica pela necessidade de uso do máximo de recursos disponíveis para se obter a melhor experiência a partir da plataforma utilizada.
<b>Data Center</b>	Permitir que as informações disponíveis na nuvem pública estejam armazenadas em Data Centers.	As contas que estão em nuvem pública tratam informações não estratégicas, porém é necessário que estes dados estejam no Brasil para que estejam sujeitos unicamente às leis e soberania brasileiras.
<b>Pacote de Escritório</b>	Pacote de aplicativos com Processador de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação.	Padronizar o uso de uma ferramenta de Escritório.
<b>Plataforma para Desenvolvimento de Sites, Intranets e Sistemas</b>	Solução para desenvolvimento de Sites, Intranets, Gerenciamento Eletrônico de Documentos e outros sistemas.	Integrar, Customizar e Expandir.
<b>Mensagem Instantânea e Videoconferência</b>	Comunicação Instantânea através de texto ou vídeo com áudio.	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>Rede Social</b>	Rede social para criar conexões e facilitar o trabalho coletivo de forma remota.	
<b>Drive virtual</b>	Drive virtual para armazenamento de arquivos na nuvem.	
<b>Integração</b>	Toda a solução deve funcionar de forma integrada.	

1.1.1. Além destes requisitos técnicos, a solução deve estar em plena operação, de forma satisfatória:

**1.2. Treinamento:**

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar treinamento para toda a solução ofertada, observando o seguinte:
- 1.2.2. Conteúdo programático deverá abranger instalação, configuração e gerenciamento da solução;
- 1.2.3. Carga horária de 12 horas -aula;
- 1.2.4. Participantes: quantitativo de pessoal a ser definido pela Gerência de Tecnologia da informação da Assembleia Legislativa;
- 1.2.5. Local da prestação: Nas dependências da sede da Assembleia legislativa;
- 1.2.6. Material didático: fornecido pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE, impresso na língua portuguesa (Brasil) a todos os participantes para acompanhamento do treinamento;
- 1.2.7. Certificado: Ao final do treinamento deverá ser emitido e entregue certificado de participação a cada participante;
- 1.2.8. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades nativa da solução bem como as customizais a serem implantadas;
- 1.2.9. O treinamento será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes;
- 1.2.10. O treinamento será ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante do produto.

**ANEXO II****ÓRGÃOS E ENDEREÇOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****1) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Endereço: Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-300

**2) FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Endereço: Rua Jaguarari, 1234 Bairro Vermelho - Natal/RN, CEP: 59.030-500



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**3) PRÉDIOS ANEXOS**

- a. SETORES ADMINISTRATIVOS - Rua Jundiá, 481 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-120
- b. ESCOLA DA ASSEMBLEIA – Rua Açú, 226 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-110
- c. ARQUIVO - Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59.025-300
- d. SETOR FINANCEIRO – Rua São Tome 348 – Cidade Alta – Natal/RN

**4) TV E RÁDIO ASSEMBLEIA**

Endereço: Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-300





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Anexo III**

**CUSTO COM ASSINATURAS E SERVIÇOS DE VOIP**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Líquido R\$	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
01.01	Plataforma de Telefonia IP, serviços de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção	Unidade	2				
01.02	Licenças de usuário básico	Unidade	300				
01.03	Licenças de usuário avançado	Unidade	150				
01.04	Aparelhos telefônico IP (Tipo 1)	Unidade	300				
01.05	Aparelhos telefônico IP (Tipo 2)	Unidade	150				
01.06	Gateway TDM/ Módulo de sobrevivência	Unidade	5				
01.07	Módulo de tronco digital do tipo E1	Unidade	5				
01.08	Troncos SIP	Unidade	120				
01.09	Instalação de Ramal	Unidade	1			N/A	
<b>Total - 01</b>							

TOTAL LOTE 01 = ST 01	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

<b>CUSTO COM SERVIÇO INTERNET – DEDICADO (ASSINATURA)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Líquido R\$</b>	<b>Valor Unitário Bruto R\$</b>	<b>Valor Mensal Bruto R\$</b>	<b>Custo Período Contratual x (12 meses)</b>
<b>02.01</b>	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 100Mbps	2				
<b>02.02</b>	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 200Mbps	2				
<b>02.03</b>	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 500Mbps	2				
<b>02.04</b>	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 1000Mbps	2				
<b>02.05</b>	Circuito IP dedicado a acesso à internet – 10 Gbps	2				
<b>02.06</b>	Roteador IP - Até 1000Mbps	8				
<b>02.07</b>	Roteador IP - Acima de 1000Mbps	2				
<b>Total – 02 (A)</b>						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CUSTO COM SERVIÇO INTERNET – DEDICADO (INSTALAÇÃO)**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Líquido R\$	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
02.08	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 100Mbps	2			N/A	
02.09	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 200Mbps	2			N/A	
02.10	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 500Mbps	2			N/A	
02.11	Circuito IP dedicado a acesso à internet - 1000Mbps	2			N/A	
02.12	Circuito IP dedicado a acesso à internet – 10Gbps	2			N/A	
02.13	Roteador IP - Até 1000Mbps	8			N/A	
02.14	Roteador IP - Acima de 1000Mbps	2			N/A	
<b>Total – 02 (B)</b>						
<b>Subtotal – 02 (A + B)</b>						

**CUSTO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – PPP (ASSINATURA)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES	Proc. 940/2022
	Fls. _____
	Rub. _____

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN
Proc. 940/2022
Fls. _____
Rub. _____

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Líquido R\$	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
03.01	Circuito PPP – 100Mbps	4				
03.02	Circuito PPP – 200Mbps	4				
03.03	Circuito PPP – 500Mbps	4				
03.04	Circuito PPP – 1000Mbps	4				
03.05	Roteador PPP - Até 100 Mbps	4				
03.06	Roteador PPP - Acima 100 Mbps	12				
<b>Total – 03 (A)</b>						

**CUSTO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – PPP (INSTALAÇÃO)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Líquido R\$	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
03.07	Circuito PPP – 100Mbps	4			N/A	
03.08	Circuito PPP – 200Mbps	4			N/A	
03.09	Circuito PPP – 500Mbps	4			N/A	
03.10	Circuito PPP – 1000Mbps	4			N/A	
03.11	Roteador PPP - Até 100 Mbps	4			N/A	
03.12	Roteador PPP - Acima 100 Mbps	12			N/A	
<b>Total – 03 (B)</b>						
<b>Subtotal – 03 (A + B)</b>						

TOTAL LOTE 02 = ST 02 + ST 03	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)

**CUSTO COM SERVIÇOS DE GERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES	DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN
	Proc. 940/2022
	Fls. _____
	Rub. _____

Proc. 940/2022
Fls. _____
Rub. _____

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Líquido R\$	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
04.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA GERENCIADA	04				
Subtotal 04						

TOTAL LOTE 03 = ST 04	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)

**CUSTO COM SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE ESCRITÓRIO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Líquido R\$	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
05.1	Microsoft 365 Business Basic	300				
05.2	Microsoft 365 Business Standard	300				
05.3	Microsoft 365 Business Premium	300				
05.4	Exchange Online Kiosk	300				
05.5	Exchange Online Plan 1	300				
<b>Sub-Total 05</b>						

TOTAL LOTE 04 = ST 05	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)

TOTAL= ST 01 + ST 02 + ST 03 + ST 04 + ST 05	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Mensal Bruto R\$	Custo Período Contratual x (12 meses)
01.1	01	PLATAFORMA DE TELEFONIA IP, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO		
01.2	01	LICENÇAS DE USUÁRIO BÁSICO		
01.3	01	LICENÇAS DE USUÁRIO AVANÇADO		
01.4	01	APARELHOS TELEFÔNICO IP (TIPO 1)		
01.5	01	APARELHOS TELEFÔNICO IP (TIPO 2)		
01.6	01	GATEWAY TDM/ MÓDULO DE SOBREVIVÊNCIA		
01.7	01	MÓDULO DE TRONCO DIGITAL DO TIPO E1		
01.8	01	TRANCOS SIP		
		<b>TOTAL LOTE 01 R\$</b>		
02.1	02	CUSTO COM SERVIÇO INTERNET – DEDICADO (ASSINATURA)		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

02.2	02	CUSTO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – PPP (ASSINATURA)		
		<b>TOTAL LOTE 02 R\$</b>		
03.1	03	SERVIÇO DE SEGURANÇA GERENCIADA		
		<b>TOTAL LOTE 03 R\$</b>		
04.1	04	CUSTO COM SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE ESCRITÓRIO		
		<b>TOTAL LOTE 04 R\$</b>		
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$</b>				



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. 021/2022 – AL/RN

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*<sup>1</sup>, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

---

**Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal**

<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022.**

Aos xxxxxxxxxxxx, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 940/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 13 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para registro de preços para prestação de Serviço de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com locação e manutenção dos equipamentos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ/MF: XXXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX						
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX						
RG: XXXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXXX		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL	

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Será definido pelo Órgão ou Entidade Requisitante, em comum acordo com a licitante vencedora por meio de cronograma aprovado por ambas as partes.

**7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2. Serão nomeados(as) servidores(as) que exercerão a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente/AL-RN**

**Gestor**

**Representante do Fornecedor Registrado**

**CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV - Minuta de Contrato

CONTRATO nº. 0XX/2022

PROCESSO nº. 940/2022

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: 59134-000, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do RG nº. **XXXXXXX** – SSP/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2539/2022, em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de **Serviço de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com locação e manutenção dos equipamentos**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os serviços serão agrupados em lotes.

1.2. Justifica-se a presente demanda pelo fato de que a atual gestão da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) tem pautado suas ações e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em princípios que buscam colocar a tecnologia a serviço do fortalecimento da democracia e do desenvolvimento econômico, social, cultural e institucional do estado. Para tanto, está desenvolvendo projetos que envolvem a maior participação do legislativo na vida das pessoas, e que pela maior interatividade com a sociedade, promoverá a defesa dos interesses do povo do Rio Grande do Norte, e maior participação da população, através dos recursos de tecnologia da informação e das comunicações, nas atividades legislativas.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

---

2.1. Conforme Termo de Referência – Item 4 – Anexo I.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

3.1. Conforme Termo de Referência – Item 5 – Anexo I.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

4.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a lei 10.520/2022, bem como a lei complementar nº 123/2006, decreto nº 10.024/2019 constante do Processo nº 940/2022, que precedeu e deu origem ao presente Contrato.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

5.1. Conforme Termo de Referência – Itens 7, 8, 9 e 10 – Anexo I.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

---

6.1. O valor mensal ESTIMADO pago à CONTRATADA será de R\$ XXXXX (XXXXXX), totalizando o valor ESTIMADO de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), conforme demonstrado a seguir:

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Subfunção: XXX

Programa: XXXX

Ação: XXXXXX

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX

Subelemento: XXX

Fonte de Recurso: XXXX

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de prestados os serviços contratados, por meio de pagamento de fatura emitida pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

8.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**8.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

8.5. O pagamento será realizado por meio pagamento de fatura emitida pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), tendo início a partir de **XX de XXXXX de 20XX**, com encerramento em **XX de XXXXX de 20XX**, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Legislativo Eletrônico - DLE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da CONTRATANTE, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, qual seja até 60 (sessenta) meses.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO**

---

10.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

10.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela solução contratada, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais;

11.1.2. Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

11.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.4. A CONTRATADA deverá estar ciente de que a CONTRATANTE poderá quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

11.1.5. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e , bem como vínculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.7. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;

11.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

11.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

11.1.10. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não;

11.1.11. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.1.12. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

11.1.13. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE (horário de trabalho normal será de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 17h30);

11.1.14. CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da implantação, contendo manuais de utilização e instruções de novas configurações para novos aparelhos;

11.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento ao Departamento de Tecnologia, tendo em vista, os aparelhos de ramal VoIP e suas configurações compatíveis com a implantação;

11.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer upgrades para tecnologias que se tornarem desatualizadas durante a vigência do contrato;

11.1.17. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica e condições de habilitação, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

11.1.18. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento;

11.1.19. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, seja para assinatura de aditivos;

11.1.20. Ter plenas condições da prestação do serviço estabelecido em Contrato e/ou Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

11.1.21. Ter ciência de que o aceite/aprovação dos serviços pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90;

11.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:

- 12.1.1. Emitir Nota de Empenho.
- 12.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de referência, do Contrato, do Edital e dos Anexos.
- 12.1.3. Zelar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, podendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA sobre eventuais alterações destas condições.
- 12.1.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.
- 12.1.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 12.1.6. Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para adoção das providências saneadoras.
- 12.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 12.1.8. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 12.1.9. Manter o equipamento em local de condições adequadas ao seu funcionamento, bem como informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.
- 12.1.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.
- 12.1.11. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- 12.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e/ou substituição de peça, na forma do Contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

13.1. o servidor Saulo Cantalice Moreira, matrícula nº 201.844-6, será fiscal titular, e o servidor XXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, será fiscal substituto, para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dele.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

13.4. O servidor ou Comissão designado pelo Secretário titular da Pasta, para funcionar como fiscal contratual referido no item anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

---

14.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

**Parágrafo Único** – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.2.5. Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

15.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou:

15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

15.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas aos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, e 15.3.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

---

16.1. As partes contratantes, usando a faculdade prevista no art. 55, inciso III da Lei nº. 8.666/93, mutuamente convencionam que o aludido valor fixado na cláusula sexta, poderá ser reajustado anualmente tomando como data base de apresentação da proposta de cada ano, segundo variação retratada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), durante sua vigência, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às normas mencionadas.

16.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice informado no item anterior, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Contrato.

17.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

17.3. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I. Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Contrato;

II. Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV. Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse Contrato;

V. Fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI. Auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA**

---





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

18.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**18.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) **Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- b) **Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- c) **As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e**
- d) **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica em instituição financeira oficial, com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**18.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos deste Contrato.**

**18.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.12. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

18.13. **Será considerada extinta a garantia:**

- a) **Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;**
- b) **No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.**
- c) A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

18.14. Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

18.16. **Isenção de Responsabilidade da Garantia:**

18.16.1. **O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Caso fortuito ou força maior;**
- b) **Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;**
- c) **Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;**
- d) **Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.**

18.16.2. **Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do subitem 17.18.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE;**

18.16.3. **Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;**

18.17. **Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 940/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.18. Caso haja insuficiência dos créditos que a adjudicatária tenha a receber, em virtude da aplicação das penalidades, referentes neste Contrato, a CONTRATANTE poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial, nos termos aludidos no inciso III do Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

---

19.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. XX/20XX, constante do Processo nº. 2539/2022.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, xx de xxxx de 20xx.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PUBLICADO NO DIÁRIO:**

**DATA:**    /    /

**PÁGINA:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II - Proposta**